



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Marcenaria, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Agregadas do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação destes Serviços se justificam face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Serviços, pelos órgãos acima citados, quais sejam:

- ❖ Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
- ❖ Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

2.2 A futura e eventual contratação de Serviços de Marcenaria, tem por finalidade suprir as necessidades tanto na parte de confecção de móveis, quanto de reforma nas unidades dos órgãos mencionados, tornando-se fundamental a contratação dos mesmos como forma de dar suporte as secretarias solicitantes, visando tanto o bem estar dos munícipes como a qualidade nos serviços administrativos executados dentro dessas dependências públicas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O Objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura e demais Secretaria, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos solicitante;

5.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, nos seguintes endereços:

5.3.1 Praça São Miguel, nº 60. Bairro São Miguel, - Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000 e

5.3.2 Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/n, Bairro: São Benedito - Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000;

5.4 A entrega será realizada de segunda a sexta feira, nos horários de 07:00h às 13:00h ou, conforme necessidade do órgão, poderá ser determinado dia e horário adverso ao estabelecido neste Termo;



5.5 Os Serviços serão realizado ou prestados, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, conforme a necessidade dos órgãos públicos;

5.6 A qualidade dos serviços ofertados é de inteira responsabilidade da Contratada;

5.7 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.8 A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.10 - Qualquer eventualidade que prejudique a entrega ou prestação do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Prefeitura e Secretarias agregadas.

5.11 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Prefeitura e Secretarias;

5.13 Rejeitar os produtos ou serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

5.14 Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.15 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização do serviço e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

6.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;



6.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela prestação do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços no momento que estiverem dentro do local de trabalho executado;

7.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura e demais Secretaria ou a quem ela designar;

7.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 12 de Fevereiro de 2021.

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



SEMAF
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA					
Divisão por Secretaria dos Serviços de Marcenaria					
Nº	Descrição do Objeto	UNID	SEMAF	SEMOB	TOTAIS
1	CONFEÇÃO DE PRATELEIRA EM MADEIRA (1,70 MTS X 1,30 MTS)	UND	30	30	60
2	CONFECCÃO DE ARMARIO DE COPA (1,75 MTS X 1,30 MTS)	UND	2	1	3
3	CONFECCÃO DE ARMARIO DE PAREDE (2 MTS X 0,50 MTS)	UND	10	5	15
4	CONFECCÃO DE BANCOS PARA PRAÇAS 1,50X0,60	UND		50	50
5	CONFECCÃO DE CADEIRA EM MADEIRA	UND	35	24	59
6	REFORMA DE BANCOS 1,50X0,60	UND	20	40	60
7	REFORMA DE CARROCERIA 3,50	UND	10	2	12
8	REFORMA DE CARROCERIA 4,60	UND	10	2	12
9	REFORMA DE DIVISORIA EM COMPESADO 3,50 X 3,00 MTS)	UND	30	10	40
10	REFORMA DE ESTRADO (2,00 MTS X 0,80 MTS)	UND	20	20	40
11	REFORMA DE JANELA 1,10X0,90	UND	25	15	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



SEMAF
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

12	REFORMA DE JANELA EM MADEIRA (1,10 MTS X 1,50 MTS) C/ CAIXILHO	UND	25	20	45
13	REFORMA DE JANELAS 1,10X0,86 C/ CAIXILHOS	UND	25	15	40
14	REFORMA DE JANELAS 1,10X0,86 COM PORTAIS	UND	25	20	45
15	REFORMA DE MESA P/ COPA 2,50	UND	10	5	15
16	REFORMA DE MESAS EM MDF	UND	70	60	130
17	REFORMA DE PLATELEIRA SUSPensa (1,30 MTS)	UND	80	40	120
18	REFORMA DE PORTA EM MADEIRA (2,10 MTSX 0,80 MTS) C/ CAIXILHO	UND	40	30	70
19	REFORMA DE PORTA EM MADEIRA 2,20X1,00	UND	35	20	55
20	REFORMA DE TELHADO	M ²	2500	1500	4000
TOTAL					4911

Augusto Corrêa/PA, 12 de Fevereiro de 2021.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-CAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021